

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2018

HORÁRIO: a partir das 08:30 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 29/2018**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **contratação de empresa para serviços de mão de obra para prestação de serviços de mecânica e serviços de eletricista veicular para manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota do Município de Imbuia**. Conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 03 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 14/06/2018, às 08:30h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra para prestação de serviços de mecânica e serviços de eletricista veicular para manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota do Município de Imbuia**, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 - O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e**

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.1.2 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.1.7 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) No envelope: razão social, CNPJ.
- c) No envelope: Número do Pregão Presencial.
- d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
- e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.
- f) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

g) Prazo dos serviços: a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos, máquinas, ônibus e demais equipamentos da frota municipal na sede da secretaria correspondente ao veículo que terá os serviços executados. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias se for serviços complexos e de imediato se forem serviços simples.

h) **Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

i) **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

j) **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

l) **Declaração** dando ciência de que se vencedor do(s) item(s) dará prioridade aos veículos da frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde. Declara também que os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses. **DISPENSADO PARA OS PARTICIPANTES DOS ITENS 11 E 12 DO ANEXO I.**

m) Declaração de Ciência de que se caso necessário a empresa será chamada para atender/prestar socorro de imediato no veículo em qualquer local dentro do território de Imbuia. **DISPENSADO PARA OS PARTICIPANTES DOS ITENS 11 E 12 DO ANEXO I.**

n) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 - Deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores **(os itens I, II, III SÃO DISPENSADOS SE FOR APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO).**

b) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

c) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da **União**.

VI - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Outras Declarações

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.1 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim

sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

10.1 – A entrega dos equipamentos e conferência dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado pela Secretaria responsável por cada veículo/máquinas etc, através de um funcionário designado para esta tarefa.

10.2 - Prazo dos serviços: a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos, máquinas, ônibus e demais veículos da frota municipal na sede de secretaria correspondente ao veículo que terá os serviços executados. O prazo de execução dos serviços de mecânica e eletricitista veicular será de no máximo 05 dias úteis após a retirada do veículo.

Para os itens 11 e 12 o prazo será de 05 dias.

10.3 - A execução dos serviços: para os itens 01 a 10 deverão ser prestados na Praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 02 (dois) Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Para os itens 11 e 12 o Município encaminhará os veículos até numa distância máxima de 55 km da sede do Município de Imbuia.

10.4 – A empresa vencedora dos itens 1 a 10, deverão dar prioridade aos veículos da frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias se for serviços complexos e de imediato se forem serviços simples. Declara também que os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

10.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

12- DO PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

13 - DAS PENALIDADES.

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de fornecer documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos para o fornecimento das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para serviços de mão de obra de mecânica e serviços de auto elétrica veicular conforme descrito no ANEXO I, a serem fornecidos, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, na forma que segue:

a) Garantir a qualidade do produto fornecido.

b) Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

14.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15 - DAS DOTAÇÕES.

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

UNIDADE 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018..2.007– Manutenção Do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 1052 - Aplicações Diretas

UNIDADE 0601 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

15.452.0039.2.018– Manutenção do DMER e conservação de rodovias

3.3.90.00.00.00.00.00 0144 - Aplicações Diretas

UNIDADE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

18.541.0049.2.021– Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural

3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

UNIDADE 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0028.2.013- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social

3.3.90.00.00.00.00.00 1129 – Aplicações Diretas

UNIDADE 12.02 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

08.243.0028.2.014- Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

UNIDADE 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0025.2.012– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

16 - DO RECURSO.

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

16.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 -O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min. E das 14h00min às 17h00min.

17.9 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2419/2400 ou através do email licitacao@imbuia.sc.gov.br;

17.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial (termo de referência);

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuia (SC), 29 de maio de 2018.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**A/C Pregoeira
Prefeitura Municipal de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº 29/2018.**

Relação dos itens da Licitação/ BETHA AUTOCOTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME EDITAL Nº 29/2018 E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - OBJETO:

1.2 - **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra para prestação de serviços de mecânica e serviços de eletricista veicular para manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica linha pesada, linha semileve e linha leve faz-se necessário devido ao crescimento da demanda em relação a esses serviços e para atender a demanda de manutenção de veículos, equipamentos e máquinas junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Imbuia – SC.

3 - DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com solicitação do Secretário de cada pasta no prazo máximo de 24 horas. Caso os serviços solicitados sejam de maior monta deverá ser acordado com o próprio secretário o prazo máximo para a entrega.

A contratada deverá apresentar Relatório por serviço executado, discriminando os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6 - DO VÍNCULO TRABALHISTA

A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a contratada, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a contratante.

7 – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução dos serviços será exercida por cada secretário municipal.

8 - Prazo dos serviços: a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos, máquinas, ônibus e demais veículos da frota municipal na sede de secretaria correspondente ao veículo que terá os serviços executados. O prazo de execução dos serviços de mecânica e eletricitista veicular será de no máximo 05 dias úteis após a retirada do veículo.

Para os itens 11 e 12 o prazo será de 05 dias.

9 - A execução dos serviços: para os itens 01 a 10 deverão ser prestados na Praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 02 (dois) Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia. **Para os itens 11 e 12 o Município encaminhará os veículos até uma distância máxima de 55 km da sede do Município de Imbuia.**

10 – A empresa vencedora dos itens 1 a 10, deverão dar prioridade aos veículos da frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias se for serviços complexos e de imediato se forem serviços simples. Declara também que os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

11 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Imbuia (SC), 29 de maio de 2018.

**JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

ANEXO III

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2018, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2018 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa para serviços de mão de obra para prestação de serviços de mecânica e serviços de eletricitista veicular para manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota do Município de Imbuia, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.**

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 29/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Prazo dos serviços: a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos, máquinas, ônibus e demais veículos da frota municipal na sede de secretaria correspondente ao veículo que terá os serviços executados. O prazo de execução dos serviços de mecânica e eletricitista veicular será de no máximo 05 dias úteis após a retirada do veículo.

Para os itens 11 e 12 o prazo será de 05 dias.

4.2 - A execução dos serviços: para os itens 01 a 10 deverão ser prestados na Praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 02 (dois) Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia. Para os itens 11 e 12 o Município encaminhará os veículos até numa distância máxima de 55 km da sede do Município de Imbuia.

4.3 – A empresa vencedora dos itens 1 a 10, deverão dar prioridade aos veículos da frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias se for serviços complexos e de imediato se forem serviços simples. Declara também que os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

4.4. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

UNIDADE 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018..2.007– Manutenção Do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 1052 - Aplicações Diretas

UNIDADE 0601 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

15.452.0039.2.018– Manutenção do DMER e conservação de rodovias

3.3.90.00.00.00.00.00 0144 - Aplicações Diretas

UNIDADE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

18.541.0049.2.021– Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural

3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

UNIDADE 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0028.2.013- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social
3.3.90.00.00.00.00.00 1129 – Aplicações Diretas

UNIDADE 12.02 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.243.0028.2.014-Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

UNIDADE 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.2.012– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

7.2 Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses. (itens 1 a 10).

7.3 - Prazo dos serviços: a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos, máquinas, ônibus e demais veículos da frota municipal na sede de secretaria correspondente ao veículo que terá os serviços executados. O prazo de execução dos serviços de mecânica e eletricitista veicular será de no máximo 05 dias úteis após a retirada do veículo.

Para os itens 11 e 12 o prazo será de 05 dias.

7.4 - A execução dos serviços: para os itens 01 a 10 deverão ser prestados na Praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 02 (dois) Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia. Para os itens 11 e 12 o Município encaminhará os veículos até numa distância máxima de 55 km da sede do Município de Imbuia.

7.5 – A empresa vencedora dos itens 1 a 10, deverão dar prioridade aos veículos da frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias se for serviços complexos e de imediato se forem serviços simples.

7.6 – A empresa vencedora caso necessário será chamada para atender/prestar socorro de imediato no veículo em qualquer local dentro do território de Imbuia.

7.7 providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados:

7.8 manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação:

7.9 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas:

7.10 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

7.11 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial.

7.12 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços que estão sendo praticados.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8.3. O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estarão as empresas fornecedoras sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A Fiscalização e recebimento, pertinente à execução dos serviços será exercida pelas Secretárias:

NERI FERMINO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Nilziomar De Oliveira - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DENI SCHAFFER – SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO, AMBIENTE.

OSNI DA SILVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ALDO KREUSCH - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____